



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 50560/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes  
**DATA DE ENTRADA:** 30/04/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00005/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para realização do show artístico de VICENTE NERY para apresentar-se no tradicional evento denominado FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANTANA evento denominado TRADICIONAL FESTA DE SENHORA SANTANA no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:00 horas (vinte e três horas), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**INTERESSADOS:** Jose Paulo Filho  
Robson Marcos Delfino Laurencio

## PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES PB  
SECRETARIA DE CULTURA

Razão Social: <b>AV NERI DA SILVA EVENTOS</b>		CNPJ: <b>20.268.052/0001-50</b>	
Endereço: RUA JOAQUIM FROTA Nº 780		Tel: (85) 99997.0020	
CEP: 60.8301-32 - JOSÉ DE ALENCAR – FORTALEZA CE		Email :contatovicentenery@gmail.com	
Representante Legal: ANTÔNIO VICENTINO NERI DA SILVA			
RG: 98010019813 SSP CE		CPF: 763.336.553-68	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
01	Apresentação artística do Cantor <b>VICENTE NERY</b> , no dia <b>20 de Julho de 2024</b> , no município de <b>SANTANA DOS GARROTES PB</b> , em <b>PRAÇA PÚBLICA</b> com duração de 01:30min .	Cachê	R\$ 150.000,00

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: BRASIL

Agência: 3296-4

Conta Corrente: 777.777-9

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, referente a tributos e impostos, e demais ônus pertinentes à prestação do objeto cotado.

Atenciosamente,

Fortaleza CE 20 de Março de 2024.

A V NERI DA SILVA EVENTOS - ME  
ANTÔNIO VICENTINO NERI DA SILVA





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

**SETOR JURÍDICO**

Data: 04/04/2024

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa para realização do show artístico de VICENTE NERY para apresentar-se no dia 20 de julho de 2024 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANTANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:00 horas (vinte e três horas), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**I. Da natureza jurídica do Parecer Jurídico**

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

**Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.**

**II. Da contratação de artistas conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021**

Inicialmente, é importante esclarecer que a seleção dos profissionais do setor artístico está relacionada ao poder discricionário da Administração, portanto não cabe a mim dizer quem é o melhor para se apresentar nas festividades o Município.

Pois bem.

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional. Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Como se pode notar, a contratação direta de profissionais de setores artísticos justifica-se pelo fato de não ser possível à Administração Pública fixar critérios objetivos para comparar e julgar propostas, inviabilizando a competição entre possíveis interessados, em razão da especificidade inerente à produção artística.

A distinção do instituto da inexigibilidade está, portanto, em dados particulares da realidade que tornem a competição inviável pela ausência de pluralidade de alternativas equivalentes.

Pelas razões apresentadas é que se afirma que para garantir a isonomia no processo, é preciso também que o critério de julgamento seja objetivo, sob pena de a igualdade ser violada por preferência de ordem pessoal (subjativa).

Feitas essas considerações, passamos agora a responder a presente consulta.

Dois são os elementos essenciais de incidência da norma prevista no art. 74, inciso II:

O primeiro aspecto a ser observado diz respeito à circunstância de que somente se admite a contratação direta do artista, ou mediante empresário exclusivo.

### III. Da Documentação para contratação por Inexigibilidade de licitação

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

### III. Da habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais:

Verifica-se que os documentos foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo plenamente os requisitos exigidos no processo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**IV. Dos documentos de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos:**

**V.**

No presente caso, encontra-se acostados aos autos o Termo de Referência, sendo justificado a ausência do estudo preliminar e análise de risco.

**VI. Da autorização para abertura do procedimento:**

No presente caso a autorização foi devidamente realizada.

**VII. Da estimativa de despesa e justificativa de preço:**

"Art. 23: O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso"

Este último dispositivo estatui que "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

Vale destacar que o g 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/01 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º a 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**VIII. Demonstração e indicação dos recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumida.**

No presente caso há a demonstração de recursos disponíveis conforme despacho da secretaria de finanças.

**IX. Minuta do contrato:**

Da análise da minuta apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

X. **Parecer:**

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta assessoria, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação para a contratação uma vez que atende a necessidade do órgão, estando de acordo os requisitos do Art. 74, II da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como esboço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior  
OAB/PB 13.676

À  
Secretaria de Administração de Santana dos Garrotes/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## *Despacho*

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

Santana dos Garrotes/PB, 02 de abril de 2024.

Vistos Etc...

Sra. Secretária de Administração,

Aos 21 de março de 2024, nesta cidade de Santana dos Garrotes-PB, procedo a **AUTUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO** para contratação direta em razão da inexigibilidade de licitação, cujo objeto é: contratação de empresa para realização do show artístico de VICENTE NERY para apresentar-se no dia 20 de julho de 2024 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:00 horas (vinte e três horas), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Encaminhe-se o Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.

Atenciosamente,

**José Paulo Filho**  
**PREFEITO**

A  
Secretária de Administração do Município de Santana dos Garrotes/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2024

Santana dos Garrotes/PB, 01 de abril de 2024.

Para: Ilm<sup>ª</sup>. Senhor:

**José Paulo Filho**

MD. Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes/PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Objeto:** Contratação de empresa para realização do show artístico de VICENTE NERY para apresentar-se no dia 20 de julho de 2024 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:00 horas (vinte e três horas), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**Estimativa da Despesa:** O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024 e outros.

**Senhor Prefeito,**

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para realização do show artístico de VICENTE NERY para apresentar-se no dia 20 de julho de 2024 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:00 horas (vinte e três horas), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:**

A) **Razão da escolha do executante.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

(i) O cantor: **(VICENTE NERY)** aqui relacionado é consagrado pela opinião pública local, regional e no Brasil. Vicente Nery é além de cantor, compositor e instrumentista. É referência e inspiração para grandes artistas consagrados no atual mercado da música. O cantor é um dos poucos artistas que agrada o público de A à Z.

**B) Pelo preço**

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,

---

**Secretaria de Administração**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2024

Santana dos Garrotes/PB, 01 de abril de 2024.

Para: Ilm<sup>ª</sup>. Senhor:

**José Paulo Filho**

MD. Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes/PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Objeto:** Contratação de empresa para realização do show artístico de VICENTE NERY para apresentar-se no dia 20 de julho de 2024 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:00 horas (vinte e três horas), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**Estimativa da Despesa:** O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024 e outros.

**Senhor Prefeito,**

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para realização do show artístico de VICENTE NERY para apresentar-se no dia 20 de julho de 2024 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:00 horas (vinte e três horas), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:**

**A) Razão da escolha do executante.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

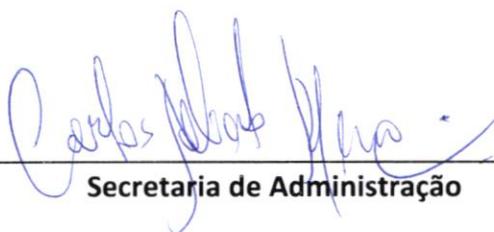
(i) O cantor: **(VICENTE NERY)** aqui relacionado é consagrado pela opinião pública local, regional e no Brasil. Vicente Nery é além de cantor, compositor e instrumentista. É referência e inspiração para grandes artistas consagrados no atual mercado da música. O cantor é um dos poucos artistas que agrada o público de A à Z.

**B) Pelo preço**

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,



---

**Secretaria de Administração**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2024

Santana dos Garrotes/PB, 01 de abril de 2024.

Para: Ilm<sup>ª</sup>. Senhor:

**José Paulo Filho**

MD. Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes/PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Objeto:** Contratação de empresa para realização do show artístico de VICENTE NERY para apresentar-se no dia 20 de julho de 2024 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:00 horas (vinte e três horas), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**Estimativa da Despesa:** O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024 e outros.

**Senhor Prefeito,**

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para realização do show artístico de VICENTE NERY para apresentar-se no dia 20 de julho de 2024 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:00 horas (vinte e três horas), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:**

A) **Razão da escolha do executante.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

(i) O cantor: **(VICENTE NERY)** aqui relacionado é consagrado pela opinião pública local, regional e no Brasil. Vicente Nery é além de cantor, compositor e instrumentista. É referência e inspiração para grandes artistas consagrados no atual mercado da música. O cantor é um dos poucos artistas que agrada o público de A à Z.

**B) Pelo preço**

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,

---

**Secretaria de Administração**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2024

Santana dos Garrotes/PB, 01 de abril de 2024.

Para: Ilm<sup>ª</sup>. Senhor:

**José Paulo Filho**

MD. Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes/PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Objeto:** Contratação de empresa para realização do show artístico de VICENTE NERY para apresentar-se no dia 20 de julho de 2024 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:00 horas (vinte e três horas), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**Estimativa da Despesa:** O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024 e outros.

**Senhor Prefeito,**

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para realização do show artístico de VICENTE NERY para apresentar-se no dia 20 de julho de 2024 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:00 horas (vinte e três horas), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:**

A) **Razão da escolha do executante.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

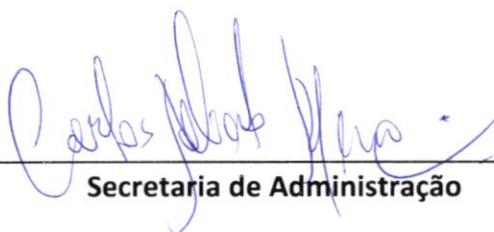
(i) O cantor: **(VICENTE NERY)** aqui relacionado é consagrado pela opinião pública local, regional e no Brasil. Vicente Nery é além de cantor, compositor e instrumentista. É referência e inspiração para grandes artistas consagrados no atual mercado da música. O cantor é um dos poucos artistas que agrada o público de A à Z.

**B) Pelo preço**

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,



---

**Secretaria de Administração**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 03 de abril de 2024.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para realização do show artístico de VICENTE NERY para apresentar-se no dia 20 de julho de 2024 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:00 horas (vinte e três horas), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

13 392 1032 2093 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, 96.931 0 etc.) - 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto - 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

  
Setor Contábil

À  
Secretaria de Administração  
NESTA



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2024 às 09:55:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 50560/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes  
Número da Licitação: 00005/2024  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 04/04/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 150.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico de VICENTE NERY para apresentar-se no tradicional evento denominado FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANTANA evento denominado TRADICIONAL FESTA DE SENHORA SANTANA no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:00 horas (vinte e três horas), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 150.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): A V NERI DA SILVA EVENTOS ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.268.052/0001-50

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9aeffa2a1d034b677a1970ee55887b45
Autorização da autoridade competente	Sim	abb2ae5be0f5b6a3802e8ed6275d8d50
Estimativa da despesa	Sim	c644d90f9e07afd212d5eeb637406c1d
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	c644d90f9e07afd212d5eeb637406c1d
Justificativa de preço	Sim	c644d90f9e07afd212d5eeb637406c1d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c644d90f9e07afd212d5eeb637406c1d
Previsão Orçamentária	Sim	291178fc6e797625470b2ebbb257c984
Proposta 1 - Proposta e Anexos - A V NERI DA SILVA EVENTOS ME	Sim	d25cae553c90723eb30a0d6556699eaf

**João Pessoa, 30 de Abril de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038 /2024.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB** E A EMPRESA **A V NERI DA SILVA EVENTOS - V7 SHOW – CNPJ Nº 20.268.052/0001-50**.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.942.211/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito municipal o Sr. José Paulo Filho, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **A V NERI DA SILVA EVENTOS - V7 SHOW – CNPJ Nº 20.268.052/0001-50**, sediada na Rua Doutor Joaquim Frota, 780, Quadra 101, José de Alencar, Fortaleza – CE, representado pelo Sr. Antônio Vicentino Neri da Silva, portadora do CPF nº 763.336.553-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 029/2024 - Inexigibilidade nº 05/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para realização do show artístico de VICENTE NERY para apresentar-se no dia 20 de julho de 2024 no tradicional evento denominado “FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT’ANA” no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:00 horas (vinte e três horas), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
1	Contratação de empresa para realização do show artístico de VICENTE NERY para apresentar-se no dia 20 de julho de 2024 no evento denominado “TRADICIONAL FESTA DE SENHORA SANT’ANA” no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:00 horas (vinte e três horas).	R\$ 150.000,00

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, Proposta



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n. Centro, Santana dos Garrotes/PB

Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo os casos previstos de acordo com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado será conforme proposta aprovada neste processo, ou seja, de acordo com recursos disponíveis do município.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1 - São obrigações do Contratante:**

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1 - São obrigações do Contratado:**

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 - Paralisar, por determinação do município de Santana dos Garrotes - PB, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Santana dos Garrotes - PB, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18 - providenciar a apresentação do artista, sem atrasos, no horário determinado e conforme programação oficial no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA".

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**(art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

*11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*c. Dar causa à inexecução total do contrato;*

*d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;*

*e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

*h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;*

*i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;j.*

*Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*

*L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

11.2 O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável por licitar



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

12.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 - Indenizações e multas.

12.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.6 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.6.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santana dos Garrotes - PB, para o exercício atual, na classificação abaixo: 13 392 1032 2093 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, 96.931 0 etc.) - 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto - 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Piancó - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana dos Garrotes – PB, 05 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB**

**José Paulo Filho**  
 CONTRATANTE

ANTONIO VICENTINO NERI DA SILVA 76333655368  
 Assinado de forma digital por ANTONIO VICENTINO NERI DA SILVA 76333655368  
 Data: 2024.04.18 17:40:08 -03'00'

**A V NERI DA SILVA EVENTOS - V7 SHOW**  
 CNPJ Nº 20-268.052/0001-50  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª Edilson Manoel dos Santos CPF: 111.932.254-50

2ª Bladimir Rodrigues dos Santos CPF: 030.443.371-35



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**PORTARIA N° 052, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB,**  
no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT N° 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT N° 21.376.**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- V. EQUIPE DE APOIO:
- a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21.295.**
- b) **JOSÉ JAILSON FERREIRA DE SOUZA, MAT Nº 21.058.**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;



## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT N° 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT N° 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT N° 21.100**, como Gestor de Contratos.

**Art. 6º.** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) José Pereira da Silva Filho - Fiscal de Contratos de Obras e engenharia.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros - Mat.:20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Leillany Araujo Bidô - Mat.: 21.718 - Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos - Mat.: 21.047 - Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Janaysa Mikaele Pereira da Silva - Mat.: 21.295 - Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.



ESTADO DA PARAÍBA

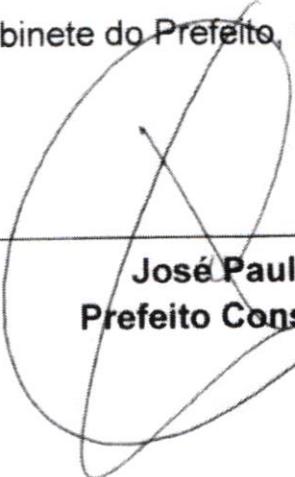
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.



---

**José Paulo Filho**  
**Prefeito Constitucional**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**PORTARIA Nº 052, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB,**  
no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- V. EQUIPE DE APOIO:
  - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21.295.
  - b) JOSÉ JAILSON FERREIRA DE SOUZA, MAT Nº 21.058.

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como Gestor de Contratos.

**Art. 6º.** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) José Pereira da Silva Filho - Fiscal de Contratos de Obras e engenharia.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros - Mat.:20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Leillany Araujo Bidô - Mat.: 21.718 - Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos - Mat.: 21.047 - Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Janaysa Mikaele Pereira da Silva - Mat.: 21.295 - Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA

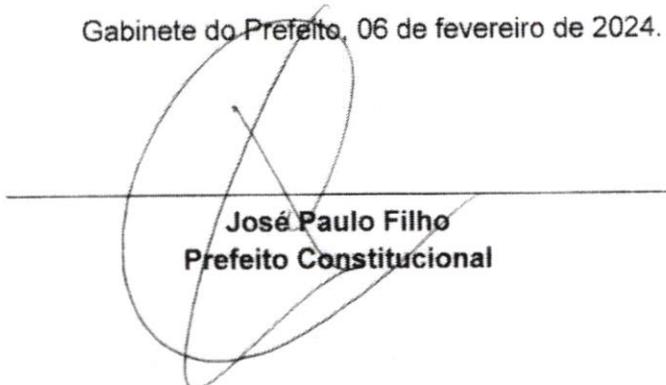
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**José Paulo Filho**  
**Prefeito Constitucional**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 046 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 18 DE ABRIL DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização do show artístico de **VICENTE NERY** para apresentar-se no tradicional evento denominado “FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT’ANA” evento denominado “TRADICIONAL FESTA DE SENHORA SANT’ANA” no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:00 horas (vinte e três horas), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB  
**CONTRATADO:** A V NERI DA SILVA EVENTOS - V7 SHOW – CNPJ Nº 20.268.052/0001-50, sediada na Rua Doutor Joaquim Frota, 780, Quadra 101, José de Alencar, Fortaleza – CE.  
**FUNDAMENTO:** Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.  
**FONTE DE RECURSO:** Próprios e/ou outros.  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
**VIGENCIA DO CONTRATO:** 05/04/2024 A 31/12/2024.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E  
JUVENTUDE  
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização do show artístico de **VICENTE NERY** para apresentar-se no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" evento denominado "TRADICIONAL FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:00 horas (vinte e três horas), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB  
**CONTRATADO:** A V NERI DA SILVA EVENTOS - V7 SHOW – CNPJ N.º 20.268.052/0001-50, sediada na Rua Doutor Joaquim Frota, 780, Quadra 101, José de Alencar, Fortaleza – CE.

**Fundamento:** Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**FONTE DE RECURSO:** Próprios e/ou outros.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 05/04/2024 A 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**56A72355

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 19/04/2024. Edição 3598  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

- WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 46.385.061/0001-15  
VALOR R\$: 341.743,96  
Publique-se e cumpra-se.

EDILENE DA SILVA SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

#### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico de VICENTE NERY para apresentar-se no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" evento denominado "TRADICIONAL FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:00 horas (vinte e três horas), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB  
CONTRATADO: A V NERI DA SILVA EVENTOS - VT SHOW - CNPJ N.º 20.268.052/0001-50, sediada na Rua Doutor Joaquim Frota, 780, Quadra 101, José de Alencar, Fortaleza - CE.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/04/2024 A 31/12/2024.

### Prefeitura Municipal de São Domingos

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de construção de Creche no Município de São Domingos/PB, no âmbito do Programa Paraíba Primeira Infância, de acordo com o Convênio n.º 190/2022. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07/05/2024. Referência: horário de Brasília - DF. Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações deverão ser suscitadas na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.  
São Domingos/PB, 18 de abril de 2024.

RAFAELLI FRANKIN DE QUEIROGA  
Agente de Contratação

### Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

#### LICITAÇÕES

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

#### ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00016/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico n.º 00016/2024, para Contratação de empresa para fornecimento de matas-burros fabricados para o município de São José de Espinharas/PB a empresa: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA, CNPJ N.º 37.826.269/0001-31, VALOR R\$ 96.000,00.

São José de Espinharas, 17 de Abril de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO  
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

#### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00016/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico n.º 00016/2024, para Contratação de empresa para fornecimento de matas-burros fabricados para o município de São José de Espinharas/PB a empresa: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA, CNPJ N.º 37.826.269/0001-31, VALOR R\$ 96.000,00.

São José de Espinharas, 18 de Abril de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO  
Prefeito

### Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

#### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

#### ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico n.º 00012/2024, para Aquisição de material de construção e hidráulico para diversas secretarias e Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB a empresa: - HEITOR COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ N.º 44.110.164/0001-47 -, VALOR: R\$ 66.612,00; -IVALDO ANTONIO PEREIRA LOPES, CNPJ N.º 03.442.101/0001-00, VALOR: R\$ 1.410.176,90; -VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ N.º 43.486.840/0001-19, VALOR: R\$ 1.333,50; VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.478.122,40.

São José do Bonfim/PB, 15 de Abril de 2024

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

#### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico n.º 00012/2024, para Aquisição de material de construção e hidráulico para diversas secretarias e Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB a empresa: - HEITOR COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ N.º 44.110.164/0001-47 -, VALOR: R\$ 66.612,00; -IVALDO ANTONIO PEREIRA LOPES, CNPJ N.º 03.442.101/0001-00, VALOR: R\$ 1.410.176,90; -VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ N.º 43.486.840/0001-19, VALOR: R\$ 1.333,50; VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.478.122,40.

São José do Bonfim/PB, 16 de Abril de 2024

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2024

OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para diversas secretarias e Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Licitação e Contrato Lei 14.133/21, com base nos elementos constantes do processo correspondente: - HEITOR COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ N.º 44.110.164/0001-47 -, VALOR: R\$ 66.612,00; -IVALDO ANTONIO PEREIRA LOPES, CNPJ N.º 03.442.101/0001-00, VALOR: R\$ 1.410.176,90; -VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ N.º 43.486.840/0001-19, VALOR: R\$ 1.333,50; VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.478.122,40.

São José do Bonfim/PB, 18 de Abril de 2024.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de veículos para Transporte Escolar destinados a Secretaria de Educação do município de São José do Bonfim/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico n.º 00009/2024.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: Glauberly Lins Ferreira, CPF n.º 039.883.194-73, valor: R\$ 18.700,00; - Jose Lopes de Lima, CPF n.º 733.589.404-20, valor: R\$ 33.000,00; Valor Total: R\$ 51.700,00

São José do Bonfim - PB, 11 de Abril de 2024

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA - PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde, Farmácia Básica, SAMU e Secretaria de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico n.º 00010/2024.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: ANIOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 31.151.224/0001-28, valor: R\$ 14.424,00; - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 12.418.191/0001-95, valor: R\$ 17.245,00; - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.156.923/0001-20, valor: R\$ 186.089,00; - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 08.160.290/0001-42, valor: R\$ 840,00; - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 51.685.649/0001-24, valor: R\$ 5.440,00; - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 41.778.326/0001-21, valor: R\$ 86.823,38; - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 15.218.561/0001-39, valor: R\$ 183.646,50; - PHARMAPLUS LTDA, CNPJ n.º 03.817.043/0001-52, valor: R\$ 110.341,40; - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 32.364.822/0001-48, valor: R\$ 5.118,40; Valor Total do Processo: R\$ 641.541,68.

São José do Bonfim - PB, 10 de Abril de 2024

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA - PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## PORTARIA N° 052, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB,**  
no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT N° 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT N° 21.376.**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- V. EQUIPE DE APOIO:
- a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21.295.**
- b) **JOSÉ JAILSON FERREIRA DE SOUZA, MAT Nº 21.058.**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;



## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT N° 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT N° 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT N° 21.100**, como Gestor de Contratos.

**Art. 6º.** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) José Pereira da Silva Filho - Fiscal de Contratos de Obras e engenharia.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros - Mat.:20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Leillany Araujo Bidô - Mat.: 21.718 - Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos - Mat.: 21.047 - Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Janaysa Mikaele Pereira da Silva - Mat.: 21.295 - Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.



ESTADO DA PARAÍBA

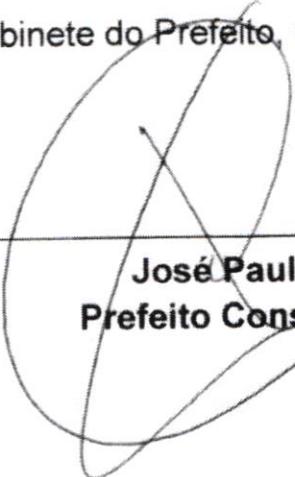
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.



---

**José Paulo Filho**  
**Prefeito Constitucional**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**PORTARIA Nº 052, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB,**  
no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- V. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21.295.**
  - b) **JOSÉ JAILSON FERREIRA DE SOUZA, MAT Nº 21.058.**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como Gestor de Contratos.

**Art. 6º.** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) José Pereira da Silva Filho - Fiscal de Contratos de Obras e engenharia.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros - Mat.:20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Leillany Araujo Bidô - Mat.: 21.718 - Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos - Mat.: 21.047 - Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Janaysa Mikaele Pereira da Silva - Mat.: 21.295 - Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA

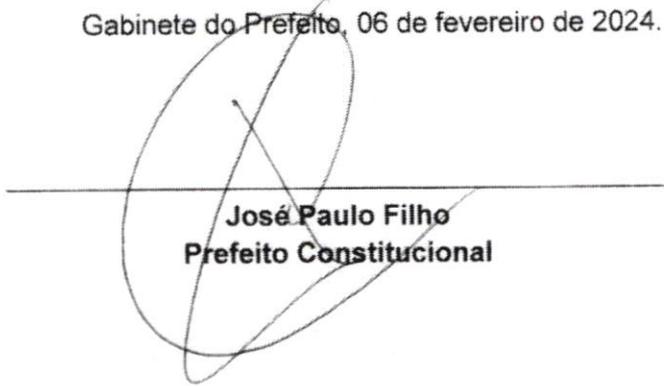
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**José Paulo Filho**  
**Prefeito Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 03 de abril de 2024.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para realização do show artístico de VICENTE NERY para apresentar-se no dia 20 de julho de 2024 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:00 horas (vinte e três horas), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

13 392 1032 2093 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, 96.931 0 etc.) - 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto - 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

  
Setor Contábil

À  
Secretaria de Administração  
NESTA



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

<b>Nº do Documento</b> AF00111583/2023	<b>Data Emissão</b> 27/07/2023	<b>Data de Validade</b> 26/07/2024
---	-----------------------------------	---------------------------------------

<b>Dados do proprietário do empreendimento</b>	
<b>Concedido a</b> A V NERI DA SILVA EVENTOS	<b>CNPJ/CPF</b> 20268052000150
<b>Natureza Jurídica</b> EMPRESARIO	<b>Porte da Empresa</b> Microempresa - ME

<b>Dados do Empreendimento</b>	
<b>Inscrição IPTU</b> 4802462	<b>Endereço (Conforme IPTU indicado)</b> RUA DOUTOR JOAQUIM FROTA, N° 780, Compl. Q101, Bairro JOSÉ DE ALENCAR, CEP 60830132

<b>Área do Terreno (m²)</b> 1,200.00	<b>Área Construída (m²)</b> 200.00	<b>Área do Estabelecimento (m²)</b> 650.00
---	---------------------------------------	---

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
592010001	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	SIM	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
932989999	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO

<b>Responsável Legal</b>	
<b>CPF</b> 763.336.553-68	<b>Nome</b> ANTONIO VICENTINO NERI DA SILVA

**Observações**

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): ANTONIO VICENTINO NERI DA SILVA / CPF:763.336.553-68
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2023464909, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

**Documentos vinculados:**

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 398255;

**CONDICIONANTES**



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

**DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL**

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>23103567444</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2135</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: A V NERI DA SILVA EVENTOS ME  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



CEE2300327948

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO
---	-----	--	--	---------

FORTALEZA

Local

16 Novembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem  
À decisão\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data NÃO\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Responsável NÃO\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Responsável\_\_\_\_\_  
Responsável

## DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Responsável

## DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Vogal\_\_\_\_\_  
Vogal\_\_\_\_\_  
Vogal\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6372708 em 16/11/2023 da Empresa A V NERI DA SILVA EVENTOS ME, CNPJ 20268052000150 e protocolo 231846860 - 09/11/2023. Autenticação: 96EE991DB57F1768539353277465AD22F0A322D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/184.686-0 e o código de segurança jeil Esta cópia 50

Impresso por convidado em 30/04/2024 10:12. Validação: 9403.0B9C.56CF.82CB.7855.75A0.C519.C316



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/184.686-0	CEE2300327948	09/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
763.336.553-68	ANTONIO VICENTINO NERI DA SILVA	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6372708 em 16/11/2023 da Empresa A V NERI DA SILVA EVENTOS ME, CNPJ 20268052000150 e protocolo 231846860 - 09/11/2023. Autenticação: 96EE991DB57F1768539353277465AD22F0A322D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/184.686-0 e o código de segurança jejl Esta cópia 51  
 a empresa registrada no qual se dá a contratação Doc 5056024 Data 30/04/2024 10:00 Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 30/04/2024 10:12. Validação: 9403.0B9C.56CF.82CB.7855.75A0.C519.C316

**A V NERI DA SILVA EVENTOS**

CNPJ/MF N.º 20.268.052/0001-50

NIRE: 23103567444

FORTALEZA/CE

**BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2022**

(Valores Expressos em Reais)

<b>ATIVO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>CIRCULANTE</b>		
<b>Disponibilidades</b>	<u>100.000,00</u>	<u>100.000,00</u>
Caixa e Equivalente de Caixa	100.000,00	100.000,00
<b>Créditos</b>	<u>-</u>	<u>-</u>
Adiantamentos Diversos	-	-
Impostos a Recuperar	-	-
Valores em transitio	-	-
Faturas a Receber	-	-
Créditos com Sócios	-	-
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<u><u>100.000,00</u></u>	<u><u>100.000,00</u></u>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>Imobilizado</b>	-	-
Móveis e Utensílios	-	-
Computadores e Periféricos	-	-
Máquinas e Equipamentos	-	-
Veículos	-	-
<b>(-) Depreciação Acumulada</b>	-	-
Móveis e Utensílios	-	-
Computadores e Periféricos	-	-
Máquinas e Equipamentos	-	-
Veículos	-	-
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<u><u>-</u></u>	<u><u>-</u></u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

A V NERI DA SILVA EVENTOS  
ANTONIO VICENTINO NERI DA SILVA  
ADMINISTRADOR E RESP. LEGAL

AMANDA DE LIMA GOMES MOREIRA  
CONTADORA  
CRC CE 023461



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6372708 em 16/11/2023 da Empresa A V NERI DA SILVA EVENTOS ME, CNPJ 20268052000150 e protocolo 231846860 - 09/11/2023. Autenticação: 96EE991DB57F1768539353277465AD22F0A322D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/184.686-0 e o código de segurança jeil Esta cópia 52  
Campesina digitalizada e assinada por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Documento assinado digitalmente por Robson M. D. Laurencio. Impresso por convidado em 30/04/2024 10:12. Validação: 9403.0B9C.56CF.82CB.7855.75A0.C519.C316

**A V NERI DA SILVA EVENTOS**

CNPJ/MF N.º 20.268.052/0001-50

NIRE: 23103567444

FORTALEZA/CE

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2022  
(Valores Expressos em Reais)

	2022	2021
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
Obrigações Sociais e Trabalhistas	-	-
Obrigações Tributárias	-	-
Adiantamento de Clientes	-	-
Empréstimos e Financiamentos	-	-
Fornecedores	-	-
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<u>-</u>	<u>-</u>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Lucros a Distribuir	-	-
Empréstimos	-	-
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<u>-</u>	<u>-</u>
Capital Social	100.000,00	100.000,00
Lucro Acumulado	-	-
Reservas de Correção Monetária Capital	-	-
Lucro do Exercício	-	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<u>100.000,00</u>	<u>100.000,00</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<u>R\$ 100.000,00</u>	<u>R\$ 100.000,00</u>

A V NERI DA SILVA EVENTOS  
ANTONIO VICENTINO NERI DA SILVA  
ADMINISTRADOR E RESP. LEGAL

AMANDA DE LIMA GOMES MOREIRA  
CONTADORA  
CRC CE 023461



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6372708 em 16/11/2023 da Empresa A V NERI DA SILVA EVENTOS ME, CNPJ 20268052000150 e protocolo 231846860 - 09/11/2023. Autenticação: 96EE991DB57F1768539353277465AD22F0A322D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/184.686-0 e o código de segurança jeil Esta cópia 53  
 Impresso por convidado em 30/04/2024 10:12. Validação: 9403.0B9C.56CF.82CB.7855.75A0.C519.C316



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/184.686-0	CEE2300327948	09/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.981.433-71	AMANDA DE LIMA GOMES MOREIRA	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
763.336.553-68	ANTONIO VICENTINO NERI DA SILVA	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6372708 em 16/11/2023 da Empresa A V NERI DA SILVA EVENTOS ME, CNPJ 20268052000150 e protocolo 231846860 - 09/11/2023. Autenticação: 96EE991DB57F1768539353277465AD22F0A322D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/184.686-0 e o código de segurança jejl Esta cópia 54

empresarial digitalizada e registrada em contrato. Doc nº 5056024. Data 30/04/2024 10:00. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 30/04/2024 10:12. Validação: 9403.0B9C.56CF.82CB.7855.75A0.C519.C316



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A V NERI DA SILVA EVENTOS ME, de CNPJ 20.268.052/0001-50 e protocolado sob o número 23/184.686-0 em 09/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6372708, em 16/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
763.336.553-68	ANTONIO VICENTINO NERI DA SILVA	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
763.336.553-68	ANTONIO VICENTINO NERI DA SILVA	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
026.981.433-71	AMANDA DE LIMA GOMES MOREIRA	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 16/11/2023, às 11:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/184.686-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6372708 em 16/11/2023 da Empresa A V NERI DA SILVA EVENTOS ME, CNPJ 20268052000150 e protocolo 231846860 - 09/11/2023. Autenticação: 96EE991DB57F1768539353277465AD22F0A322D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/184.686-0 e o código de segurança jejl Esta cópia 55  
 a empresa digitalizada e registrada em 30/04/2024 10:12. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 30/04/2024 10:12. Validação: 9403.0B9C.56CF.82CB.7855.75A0.C519.C316

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
 SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. quinta-feira, 16 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6372708 em 16/11/2023 da Empresa A V NERI DA SILVA EVENTOS ME, CNPJ 20268052000150 e protocolo 231846860 - 09/11/2023. Autenticação: 96EE991DB57F1768539353277465AD22F0A322D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/184.686-0 e o código de segurança jejl Esta cópia 56  
 sempre válida e não necessita de contratação. Doc: 5056024. Data: 30/04/2024 10:12. Seu Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 30/04/2024 10:12. Validação: 9403.0B9C.56CF.82CB.7855.75A0.C519.C316

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN  
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBSNÚMERO DE INSCRIÇÃO  
292402-1COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRALDATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
16/05/2014NOME / RAZÃO SOCIAL  
A V NERI DA SILVA EVENTOSCPF/CNPJ  
20.268.052/0001-50NOME DE FANTASIA  
V7 SHOWCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO  
592010001 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICACÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES  
932989999 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
900190201 - PRODUÇÃO MUSICALCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)TIPO DE ESTABELECIMENTO  
MATRIZLOGRADOURO  
R DR JOAQUIM FROTA, 780COMPLEMENTO  
Q101BAIRRO  
JOSÉ DE ALENCARCEP  
60830-132MUNICÍPIO  
FORTALEZAUF  
CESITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVAREGIME DE TRIBUTAÇÃO  
SIMPLES NACIONAL ME-EPPSUBSTITUTO TRIBUTÁRIO  
SIMOPTANTE DO SIMEI  
NÃOOPTANTE DO SIMPLES NACIONAL  
SIMDATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI  
01/01/2018DATA DE CADASTRO NA SEFIN  
28/05/2014

EMITIDO VIA INTERNET EM 30/11/2023 ÀS 20:04:30

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)**  
**(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de A V NERI DA SILVA EVENTOS - ME, CNPJ nº 20.268.052/0001-50.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**

**Terça-feira, 2 de Abril de 2024 às 15:48:41**

**Observações:**

- 
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **941783986**.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 50560/24. Data: 30/04/2024 10:00. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autodoc.tjce.jus.br/?code\\_documento=941783986](https://autodoc.tjce.jus.br/?code_documento=941783986)

Impresso por convidado em 30/04/2024 10:12. Validação: 9403.0B9C.56CF.82CB.7855.75A0.C519.C316.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.268.052/0001-50  
**Razão Social:** A V NERI DA SILVA EVENTOS ME  
**Endereço:** RUA SALVADOR CORREIA DE SA 1288 / SAPIRANGA / FORTALEZA / CE / 60833-183

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2024 a 26/04/2024

**Certificação Número:** 2024032820373412704581

Informação obtida em 10/04/2024 23:00:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Imprimir Certidão



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202404408830

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 20268052000150
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>  

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 07/04/2024 ÀS 23:40:24  
VÁLIDA ATÉ 06/06/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A V NERI DA SILVA EVENTOS**  
**CNPJ: 20.268.052/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:24:14 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **985C.B3B0.C20C.3360**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

---

**Certidão Nº 2024/27256****CPF/CNPJ:** 20.268.052/0001-50**Nome ou Razão Social:** A V NERI DA SILVA EVENTOS**Endereço:** R DR JOAQUIM FROTA 780 Q101 JOSÉ DE ALENCAR CEP 60830-132

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 22 de Janeiro de 2024 (14:23:18)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 21/04/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A V NERI DA SILVA EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.268.052/0001-50

Certidão n°: 61849144/2023

Expedição: 06/11/2023, às 09:45:32

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A V NERI DA SILVA EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.268.052/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.268.052/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/05/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A V NERI DA SILVA EVENTOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>V7 SHOW</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R DOUTOR JOAQUIM FROTA</b>	NÚMERO <b>780</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA101</b>	
CEP <b>60.830-132</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOSE DE ALENCAR</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATOVICENTENERY@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(85) 3109-5050</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/02/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2023** às **04:56:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DB3 SERVIÇOS-MATRIZ - FORTALEZA/CE

CNPJ: 41.644.220/0001-35  
RUA DA ABOLICAO, 4166 - MUCURIBE  
FORTALEZA (CE) - CEP: 60165-082  
TELEFONE: (85)9811-69313

Serviço  
Diversos

Valor Total da Conta  
R\$ 90,92

Data de Vencimento  
11/02/2024

DADOS DO CLIENTE

ANTONIO VICENTINO NERI DA SILVA, CPF: 763.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
RUA DOUTOR JOAQUIM FROTA, Nº: 780 - CEP: 60830-132  
B. JOSÉ DE ALENCAR - FORTALEZA / CE

REF.: TALIMPO SAPIRANGA - TudoLimpo

Data de emissão: 25/01/2024

CONTA SIMPLIFICADA

COMPOSIÇÃO DA SUA CONTA

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR (R\$)
BANDA_LARGA P60 (12/01/24 a 11/02/24)	R\$ 50,86
CONTE OUTRA VEZ (12/01/24 a 11/02/24)	R\$ 15,52
BEBANCA (12/01/24 a 11/02/24)	R\$ 2,59
MAQUINA DE CONTOS (12/01/24 a 11/02/24)	R\$ 11,96
BEGAMER (12/01/24 a 11/02/24)	R\$ 2,59
FB VEST (12/01/24 a 11/02/24)	R\$ 0,09
WATCH TV DB3 CE (12/01/24 a 11/02/24)	R\$ 4,72
BEBANCA REVISTA (12/01/24 a 11/02/24)	R\$ 2,59

Corte na linha abaixo

	<b>655-6</b>	<b>65590.00002 06963.500001 00945.553006 3 96230000009092</b>			
Local de pagamento	-			Vencimento	11/02/2024
Cedente	DB3 SERVIÇOS-MATRIZ - FORTALEZA/CE			Agência / Código do Cedente	0000006963
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
25/01/2024	0224759575	DM	N	06/02/2024	0000945553
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor Documento
	1	REAL			R\$ 90,92
Instruções (texto de responsabilidade do Cedente)					(-) Descontos / Abatimentos
Prezado cliente, mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços contratados, assim como, a inclusão nos Órgãos de proteção ao crédito, e o consequente cancelamento de seu serviço, conforme estabelecido em contrato.					R\$ 0,00
Após o vencimento, serão cobrados encargos de 2.00% e 0.03% de juros ao mês.					(-) Outras deduções
					R\$ 0,00
					(+) Mora / Multa
					R\$ 0,00
					(+) Outros acréscimos
					R\$ 0,00
					(=) Valor Cobrado
					R\$ 0,00
Sacado	ANTONIO VICENTINO NERI DA SILVA, CPF: 763.***.***.**				



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

66

**É uma honra ter você como cliente!**

**Atualize seu pagamento e continue aproveitando  
a melhor conexão.**



[mobtelecom.com.br](http://mobtelecom.com.br)

Disponível no:   **App Minha Mob** 

**Suporte digital:**  [suporte-mobdigital.com.br](http://suporte-mobdigital.com.br)

**Area do cliente:**  [mobtelecom.com.br/area-cliente](http://mobtelecom.com.br/area-cliente)

**85 98116-9312** 

**0800 020 9000** 

**Nossos canais  
de atendimento**



**ANTONIO VICENTINO NERI DA SILVA**

RUA DOUTOR JOAQUIM FROTA, Nº: 780 - CEP: 60830-132

B. JOSE DE ALENCAR - FORTALEZA / CE

REF.: TALIMPO SAPIRANGA - TudoLimpo

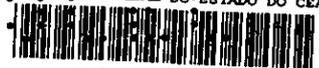


Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO VICENTINO NERI DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) VICENTE NERI DA SILVA		(mãe) MARIA DE LOURDES JERONIMO DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/01/1977	IDENTIDADE (número) 98010019813	Órgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 763.336.553-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SALVADOR CORREIA DE SA			NÚMERO 1288	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SAPIRANGA	CEP 60833183	
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL A V NERI DA SILVA EVENTOS				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SALVADOR CORREIA DE SA			NÚMERO 1288	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SAPIRANGA	CEP 60833183	
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ITALOPEREIRALIMA10@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5920100 Atividades secundárias 9329899 9001902	DESCRIÇÃO DO OBJETO GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICAS, ATIVIDADES DE ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE SHOWS DE NATUREZA.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/05/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL RESPONSÁVEL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A V NERI DA SILVA EVENTOS				
DATA DA ASSINATURA 15/05/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 16/05/2014		AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2014 SOB Nº: 23103567444 Protocolo: 14/064011-8, DE 16/05/2014 A V NERI DA SILVA EVENTOS HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL		

 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>23103567444</b>		Código da Natureza Jurídica <b>2135</b>	 JUÍZA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  <b>17/211138-2</b>		
<b>1 - REQUERIMENTO</b>					
ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ NOME: <b>A V NERI DA SILVA EVENTOS - ME</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS <b>002</b>			Nº FCN/RE  CE1201700427221		
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:					
<b>FORTALEZA - CE</b> Local  <b>10 Abril 2017</b> Data		Nome: ANTONIO VICENTINO NERI DA SILVA Telefone de Contato: (85) 3257-1144 Assinatura: 			
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____		<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____		Processo em Ordem À decisão  ____/____/____ Data  _____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		24/04/2017 Data		José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		_____ Data Vogal		_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					
PRÉ-ANÁLISE Jennifer 04.04.17			Izabele Mendes		



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310356744-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO VICENTINO NERI DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) VICENTE NERI DA SILVA		(mãe) MARIA DE LOURDES JERONIMO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/01/1977	IDENTIDADE (número) 98010019813	Órgão Emissor SSP	UF CE CPF (número) 763.336.553-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SALVADOR CORREIA DE SA			NÚMERO 1288
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAPIRANGA	CEP 60833183	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A V NERI DA SILVA EVENTOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DOUTOR JOAQUIM FROTA			NÚMERO 780
COMPLEMENTO QUADRA: 101;	BAIRRO / DISTRITO JOSE DE ALENCAR	CEP 60830132	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ITALOPEIREIRALIMA10@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5920100 Atividades secundárias 9001902 9329899	DESCRIÇÃO DO OBJETO GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICAS, ATIVIDADES DE ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE SHOWS DE NATUREZA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/05/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.268.052/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/guarente) A V NERI DA SILVA EVENTOS ME			
10/04/2017			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  24/04/2017	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2017 SOB Nº: 20172111382 Protocolo: 17/211138-2, DE 20/04/2017 Empresa: 23 1 0356744 4 A V NERI DA SILVA EVENTOS - ME LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL		

CE1201700427221

CEP1700260475

CE30768425

20268052000150

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/211138-2, referente à empresa A V NERI DA SILVA EVENTOS - ME, NIRE 2310356744-4, foi deferido e arquivado sob o nº 20172111382, em 24/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança DB5K7. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 27/04/2017 às 15:43, por Lenira Cardoso de A Seraine, Secretária Geral. Comprovantes de regularidade da contratada: Doc. 50560/24. Data: 30/04/2024 10:00. Responsável: Robson M. D. Laurentino. Impresso por convidado em 30/04/2024 10:12. Validação: 9403.0B9C.56CF.82CB.7855.75A0.C519.C316.



## DADOS PARA PAGAMENTO:



**AGÊNCIA: 3296-4**  
**CONTA CORRENTE: 777.777-9**  
**AV NERI DA SILVA EVENTOS – ME**  
**CHAVE PIX: 20.268.052/0001-50**



**V7 SHOWS**

RUA DR. JOAQUIM FROTA, 780 - JOSÉ DE ALENCAR - FORTALEZA/CE CEP: 60.830-132  
CONTATOVICENTENERY@GMAIL.COM | SHOWS: 85 99997.0020

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88**

A empresa **AV NERI DA SILVA EVENTOS ME (V7 SHOWS)**, com Sede na Rua Dr Joaquim Frota, nº 780, Bairro: Jose de Alencar, Cep: 60.830-132- Fortaleza-CE, inscrita no **CNPJ: 20.268.052/0001-50**, **DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS**, do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Fortaleza- CE, 1 de Abril de 2024.

---

**AV NERI DA SILVA EVENTOS ME  
ANTÔNIO VICENTINO NERI DA SILVA**



**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa **A V NERI DA SILVA EVENTOS - ME**, inscrito no CNPJ nº 20.268.052/0001-50 situada na Rua Joaquim Frota nº 780, José de Alencar CEP: 60.830-132, Fortaleza CE, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Fortaleza- CE, 6 Março de 2024.

---

AV NERI DA SILVA EVENTOS ME  
CNPJ : 20.268.052/0001-50  
ANTÔNIO VICENTINO NERI DA SILVA

### DECLARAÇÃO DE NOTAS FISCAIS

A Empresa **AV NERI DA SILVA EVENTOS ME** Inscrita no CNPJ sob o nº 20.268.052/0001-50, estabelecida na Rua Joaquim Frota 780, José de Alencar – Fortaleza CE – CEP: 60.830-132 pessoa jurídica, detentora dos direitos de representação em caráter de exclusividade e interesses artísticos do cantor (a) **“VICENTE NERY”**, declara para fins de fato e de direito que, todos os show do (a) artista, tem o tempo de duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) , conforme previstos em contrato.

Por ser verdade, afirmo a presente declaração.

Fortaleza- CE, 1 de Abril de 2024.

---

**AV NERI DA SILVA EVENTOS ME**  
**ANTÔNIO VICENTINO NERI DA SILVA**



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO – PESSOA JURÍDICA**

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Fortaleza- CE, 1 de Abril de 2024.

---

**AV NERI DA SILVA EVENTOS ME  
ANTÔNIO VICENTINO NERI DA SILVA**



		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				Número da NFS-e 176			
Data e Hora da Emissão	28/02/2024 18:59:03	Competência	12/2023	Código de Verificação	685257358				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ARACOIABA - CE				
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
	Razão Social/Nome		GRANDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME						
	Nome Fantasia		V3 ENTRETENIMENTOS E SOLUCOES						
	CPF/CNPJ	72.517.444/0001-00	Insc Municipal	268.428-4	Município	FORTALEZA - CE			
	Endereço e CEP		AV PRO GOMES DE MATOS,801 - PARREÃO CEP:60.410-357						
	Complemento	****	Telefone	(85)3081-6942	E-mail	grandmax1993@yahoo.com.br			
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		AVN DA SILVA PROSERV LTDA							
CPF/CNPJ	06.028.205/0001-61	Inscrição Municipal		Município	ARACOIABA - CE				
Endereço e CEP		RUA DA INDEPENDENCIA, 306 - DT PEDRA BRANCA CEP: 62.750-000							
Complemento		Telefone	(85)9992-54141	E-mail	atlanticproducoes.vendas1@gmail.com				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR VICENTE NERY, NO DISTRITO DE PEDRA BRANCA, MUNICÍPIO DE ARACOIABA-CE, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023, COM O SHOW: BOTECO DO VICENTE NERY, 3a. EDIÇÃO DA MISSA DO VAQUEIRO.									
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>									
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS									
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
Código da Obra		Código ART							
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
<b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>				<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>					
Valor dos Serviços R\$		200.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		200.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		200.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido		0,00		2 - Não		ISS a reter		( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		200.000,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00	
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da  
Nota  
00013

Data da Emissão	24/05/2023 10:47:25	Competência	05/2023	Cód. Verificação	995115C0D
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	CAMPINA GRANDE - PB

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	J B OLIVEIRA DA COSTA EIRELI				
CPF/CNPJ	07.502.794/0001-30	Inscrição Municipal	46645	Inscrição Estadual	
Município	ARACOIABA - CE			CEP	62.750-000
Endereço	AVENIDA DA INDEPENDENCIA ,306 anexo a - PEDRA BRANCA				
Complemento	CENTRO				
E-mail	vilabelaproducoes@hotmail.com			Telefone	(85)9909-1595

**DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	GRANDMAX COM. SERVIÇOS LTDA- ME				
CPF/CNPJ	72.517.444/0001-00	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	FORTALEZA - CE			CEP	60.425-000
Endereço	RUA ALBERTO MAGNO, 1374 SALA/202 , - MONTESE				
Complemento		Tel.		E-mail	

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR VICENTE NERY, NA ABERTURA DOS FESTEJOS JUNINOS DE CAMPINA GRANDE, NO CLUBE CAMPESTRE, NO DIA 21 DE MAIO DE 2023. COM O SHOW FESTIVAL JUNINO 2023, COM DURAÇÃO DE 01h:30m.

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

823000101-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  
17.09-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Descrição da Obra		Código ART	
-------------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços(R\$)	170.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	170.000,00
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	170.000,00
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	170.000,00		(=)Valor do ISS(R\$)	3.400,00

**Avisos**

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei  
Para validar a nota acesse: <https://aracoiaba.ssinformatica.net/nfe/validar>

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50560/24. Data: 30/04/2024 10:00. Responsável: Robson M. D. Laurencio.  
Impresso por convidado em 30/04/2024 10:12. Validação: 9403.0B9C.56CF.82CB.7855.75A0.C519.C316.

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				Número da NFS-e 175			
Data e Hora da Emissão	28/02/2024 18:40:35	Competência	02/2024	Código de Verificação	880886434				
Número do RPS		No. NFS-e substituída	173	Local da Prestação	RUSSAS - CE				
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
	Razão Social/Nome		GRANDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME						
	Nome Fantasia		V3 ENTRETENIMENTOS E SOLUCOES						
	CPF/CNPJ	72.517.444/0001-00	Insc Municipal	268.428-4	Município	FORTALEZA-CE			
	Endereço e CEP		AV PRO GOMES DE MATOS,801 - PARREÃO CEP: 60.410-357						
	Complemento		Telefone	(85)3081-6942	E-mail	grandmax1993@yahoo.com.br			
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		MICAEL R DE OLIVEIRA							
CPF/CNPJ	29.003.251/0001-01	Inscrição Municipal		Município	RUSSAS - CE				
Endereço e CEP		AV DOM LINO, 1244 - CENTRO CEP: 62.900-009							
Complemento		Telefone	(88)9968-38975	E-mail	vilaxfashion@gmail.com				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE VICENTE NERY, INTITULADO: BOTEÇO DO VICENTE NERY, NO DISTRITO PEDRO RIBEIRO, MUNICIPIO DE RUSSAS-CE NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024, COM 02:00H DE DURAÇÃO.									
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>									
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS									
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
Código da Obra				Código ART					
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços R\$		200.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		200.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		200.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		2,00	
(-) ISS Retido		0,00		2 - Não		ISS a reter		( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		200.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00	
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação.							



# VICENTE NERY

## SOBRE VICENTE NERY

Dono de uma voz marcante, carisma inigualável e de canções que embalam milhares de fãs há 23 anos, Vicente Nery é um dos nomes mais respeitados no cenário do forró no Brasil.

Vicente Nery é além de cantor, compositor e instrumentista. É referência e inspiração para grandes artistas consagrados no atual mercado da música. O cantor é um dos poucos artistas que agrada o público de A à Z.

Carrega na bagagem uma vasta experiência, afinal, são mais de duas décadas de história, 15 só com a Cheiro de Menina - banda que o consagrou no meio -, 20 CDs gravados, um CD duplo com o melhor da carreira. Em 2010 iniciou a carreira solo.

São oito DVDs produzidos, 4 intitulados "Vicente Nery & Amigos", onde faz duetos dividindo o palco com grandes artistas como César Menotti e Fabiano, Léo Magalhães e Dorgival Dantas. O último Vicente Nery & Amigos 4 teve participações de artistas como: Walkiria Santos, Luan Estilizado, Zé Geraldo, Edson Lima, Wesley Safadão, entre outros.

Com repertório variado, apresenta em seus shows todas as vertentes do forró, passando pelo arrocha, sertanejo e chegando até mesmo ao brega. É ainda um dos precursores da "sofrência", estilo musical famoso no Brasil que trata de um amor não correspondido ou uma decepção amorosa.

Vicente Nery é o artista brasileiro mais tocado em campanhas políticas pelos interiores do país. E não são jingles criados para as eleições não! São canções de trabalho do repertório de Vicente Nery, que tem letras divertidas, pegada dançante e a voz inconfundível do cantor.

Seu reconhecimento como um dos ícones do forró no Nordeste deu-lhe o título de cidadão honorário da terra do rei do baião, Luiz Gonzaga, em Exu/PE, além de Parnamirim/PE, Várzea/PB entre outras cidades. Em 2014 foi um dos destaques do programa Encanta Ceará, da TV Verdes Mares (Globo Nordeste) .

Recentemente foi condecorado pela Câmara dos Vereadores de Fortaleza, onde o cantor recebeu a Medalha Boticário Ferreira. A medalha, que é a mais importante condecoração de Fortaleza, homenageia pessoas que, de alguma forma, prestaram serviço de excelência a população da cidade.

## REDES SOCIAIS



@vicentenery\_ e @centralvicentenery



Vicente Nery



Vicente Nery Oficial



[www.vicentenery.com](http://www.vicentenery.com)



Contatos para shows: +55 85 99997.0020



Email: [contatovicentenery@gmail.com](mailto:contatovicentenery@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**PORTARIA N° 052, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB,**  
no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT N° 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT N° 21.376.**

1/4



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT N° 20.964.**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT N° 21.376.**
- V. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT N° 21.295.**
  - b) **JOSÉ JAILSON FERREIRA DE SOUZA, MAT N° 21.058.**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT N° 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;



## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT N° 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT N° 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT N° 21.100**, como Gestor de Contratos.

**Art. 6º.** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) José Pereira da Silva Filho - Fiscal de Contratos de Obras e engenharia.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros - Mat.:20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Leillany Araujo Bidô - Mat.: 21.718 - Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos - Mat.: 21.047 - Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Janaysa Mikaele Pereira da Silva - Mat.: 21.295 - Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.



ESTADO DA PARAÍBA

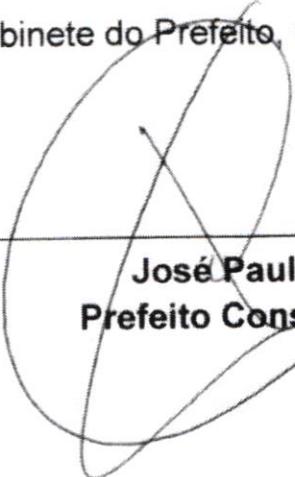
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.



---

**José Paulo Filho**  
**Prefeito Constitucional**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**PORTARIA Nº 052, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB,**  
no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- V. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21.295.**
  - b) **JOSÉ JAILSON FERREIRA DE SOUZA, MAT Nº 21.058.**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como Gestor de Contratos.

**Art. 6º.** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) José Pereira da Silva Filho - Fiscal de Contratos de Obras e engenharia.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros - Mat.:20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Leillany Araujo Bidô - Mat.: 21.718 - Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos - Mat.: 21.047 - Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Janaysa Mikaele Pereira da Silva - Mat.: 21.295 - Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 017 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA

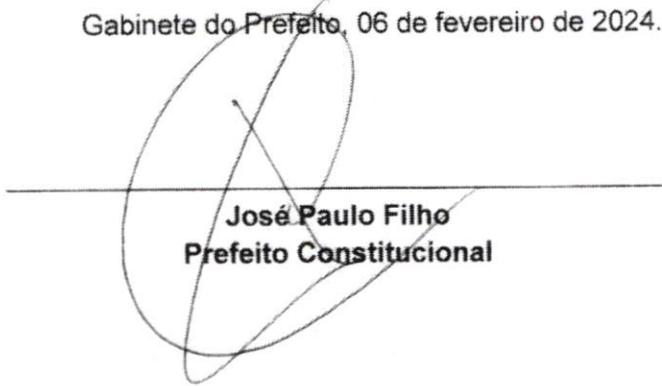
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**José Paulo Filho**  
**Prefeito Constitucional**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2024 às 10:00:50 foi protocolizado o documento sob o N° 50565/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Número do Contrato: 000000382024

Data da Publicação: 19/04/2024

Data da Assinatura: 05/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 150.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico de VICENTE NERY para apresentar-se no tradicional evento denominado FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANTANA evento denominado TRADICIONAL FESTA DE SENHORA SANTANA no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:00 horas (vinte e três horas), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Contratado (Nome): A V NERI DA SILVA EVENTOS ME

Contratado (CNPJ): 20.268.052/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d230b9397aa23c6bcb08d33669bc7c5b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	94030b9c56cf82cb785575a0c519c316
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	291178fc6e797625470b2ebbb257c984
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7bedd5886f38051412631519c6024f32
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	8fa955d9e47372de4db040461ca03295
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8fa955d9e47372de4db040461ca03295
Designação do gestor do contrato	Sim	8fa955d9e47372de4db040461ca03295

João Pessoa, 30 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 50560/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2024 às 10:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 50565/24 ao Documento 50560/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 50560/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 27	7bedd5886f38051412631519c6024f32
Designação da fiscalização técnica do contrato	28 - 35	8fa955d9e47372de4db040461ca03295
Comprovante de publicidade	36 - 38	d230b9397aa23c6bcb08d33669bc7c5b
Designação do gestor do contrato	39 - 46	8fa955d9e47372de4db040461ca03295
Comprovação da existência de dotação orçamentária	47	291178fc6e797625470b2ebbb257c984
Comprovantes de regularidade da contratada	48 - 80	94030b9c56cf82cb785575a0c519c316
Designação do fiscal administrativo do contrato	81 - 88	8fa955d9e47372de4db040461ca03295
RECIBO PROTOCOLO	89	2334784c103659b64a084ced0948e0a2

**João Pessoa, 30 de Abril de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**